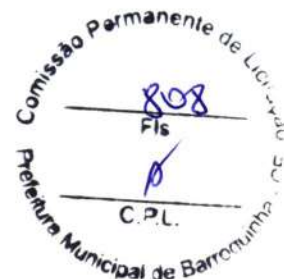




ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2904/2024-DIV

A Prefeitura Municipal de Barroquinha, com sede no(a) Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.478.597/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) de Planejamento, Administração e Finanças, Sr.(a) José Dager Pereira dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2024.04.08.01-PE, processo administrativo n.º 035/2024-DIV, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº . 2024.04.08.01-PE, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 2024.04.08.01-PE que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

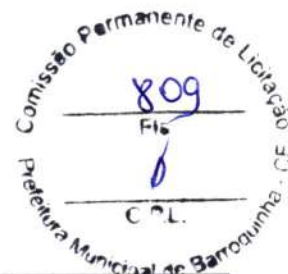
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO-ME					
CNPJ: 12.986.376/0001-04					
ENDEREÇO: RUA GENERAL SAMPAIO, 150, CAMOCIM-CE					
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO					
CPF: 846.542.283-49 RG: 182940090 SSP/CE					
LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLIDOR DE ALUMÍNIO - LÍQUIDO, 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	768	R\$ 29,90	R\$ 22.963,20
2	LUSTRA MÓVEIS, BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 200 MILILITROS.	FRASCO	2035	R\$ 3,91	R\$ 7.956,85
3	LIMPADOR MULTI-USO: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: VEJA MULTI-USO ORIGINAL.	CX	728	R\$ 55,02	R\$ 40.054,56

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



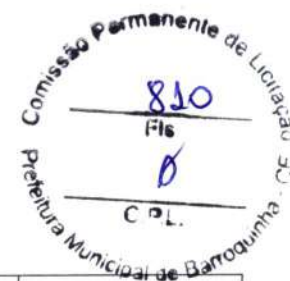
ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



	FORMATO: SQUEEZE 750 ML. FRAGRÂNCIA: ORIGINAL. CAIXA COM 24 UNIDADES.				
4	PASTA MULTIUSO – PRODUTOS PARA LIMPEZA DE ARMÁRIO DE AÇO, SOFÁ, MOVEIS DE FÓRMICAS, VIDROS, (GRUPO COADJUVANTE, DISPERSANTES, ALVEJANTES, ANTIOXIDANTE)	UND	1474	R\$ 5,45	R\$ 8.033,30
5	ÁCIDO MURIÁTICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM DATA DE VALIDADE. CX COM 12 UNIDADES.	CX	712	R\$ 37,20	R\$ 26.486,40
6	ÁGUA SANITÁRIA- CLORO ATIVO, PARA LAVAGEM DE PIAS, AZULEJOS, VIDROS E DIVERSAS SUPERFÍCIES, ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 01 LITROS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2997	R\$ 15,00	R\$ 44.955,00
7	PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA SÓLIDA EM FORMA DE DISCO, COM GANCHO PLÁSTICO E REDE DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA	UNID	1874	R\$ 1,22	R\$ 2.286,28
8	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO – ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 01 LITRO, COM DATA DE VALIDADE, EFICAZ CONTRA MICRORGANISMOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2475	R\$ 28,04	R\$ 69.399,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 EMBALAGENS DE 500ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM DATA DE VALIDADE, EFICAZ CONTRA MICRORGANISMOS.	CX	3275	R\$ 38,89	R\$ 127.364,75
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTE – AROMATIZADOR AEROSOL EM EMBALAGEM DE 360 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL	UNID	1720	R\$ 8,41	R\$ 14.465,20
11	SODA CAÚSTICA - SODA CAUSTICA CRISTALIZADA EM ESCAMAS,	CX	652	R\$ 55,26	R\$ 36.029,52



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



	DESINCRUSTASTE ALCALINO, COM 350G. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
TOTAL DO LOTE					R\$ 399.994,06
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
12	GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL CELULOSE, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 22,5CM, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCO) MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2960	R\$ 0,80	R\$ 2.368,00
13	PAPEL HIGIÊNICO – ROLO E 30 METROS, FOLHA SIMPLES, ACABAMENTO PICOTADO, COR BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	4215	R\$ 37,68	R\$ 158.821,20
14	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL; HOSPITALAR MACA 70X50 CX COM 10 ROLOS	CX	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
15	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA EM ROLO/BOBINA TOTALMENTE COMPOSTA DE 100% CELULOSE VIRGENS, COM 35 A 37,00 GRAMATURAS POR M², PERMITINDO UMA EXCELENTE ABSORÇÃO, COM BOA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PARA USO EM DISPENSER. EMBALAGEM COM 06 ROLOS DE 20CM X 200M CADA.	PCT	1875	R\$ 8,00	R\$ 15.000,00
16	PAPEL ALUMÍNIO: PAPEL ALUMÍNIO BRILHANTE. DIMENSÕES ROLO: 7,5M X 45CM	ROLO	910	R\$ 5,00	R\$ 4.550,00
17	PLÁSTICO: PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE ESTICÁVEL. ROLO COM FILME PVC 30M X 38CM.	ROLO	970	R\$ 8,25	R\$ 8.002,50
18	LENÇO UMEDECIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES 20 X 12 CM. COM EXTRATO DE ALOE VERA, FORMULA SUAVE E SEM ALCOOL ETILICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	PCT	830	R\$ 14,00	R\$ 11.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



	EMBALAGEM PRÁTICA E ECONOMICA, DE FÁCIL MANUSEIO.				
19	COLHER REFEIÇÃO BRANCO REFORÇADO- PACOTE 50.0 UNIDADES, A GRANEL. MATERIAL: PS-POLIESTIRENO PESO APROXIMADO: 5,10 GRAMAS COMPRIMENTO: 18CM QUANTIDADE POR PACOTE: 50. A GRANEL COR: BRANCO.	PCT	30	R\$ 4,61	R\$ 138,30
20	POTE REDONDO DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 750ML, TM 102 PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDIDAS 18CM DIAMETRO , ALTURA 5CM.	PCT	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 250.000,00
LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
21	AVENTAL PARA COZINHA – TECIDO COM REVESTIMENTO POLIURETANO IMPERMEÁVEL, AJUSTÁVEL, MEDINDO: 48CM X 68CM, CORES DIVERSAS	UND	950	R\$ 6,55	R\$ 6.222,50
22	FLANELA PARA LIMPEZA – 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 29X49CM.	UND	3320	R\$ 1,30	R\$ 4.316,00
23	LUVA PARA LIMPEZA – COMPOSIÇÃO – BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA. TAMANHO P, M, G. PAR DE LUVAS.	PAR	880	R\$ 3,59	R\$ 3.159,20
24	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO - 48CM X 73CM - ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.	UNID	4750	R\$ 1,65	R\$ 7.837,50
25	PANO DE PRATO - 45CM X 78CM - 100% ALGODÃO, EMBANADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL, NA COR BRANCA PINTURAS ESTAMPADAS.	UNID	1660	R\$ 1,60	R\$ 2.656,00
26	TAPETE DE TECIDO - TAPETE DE TECIDO 100% ALGODÃO PARA CHÃO, TAMANHO 40 CMX70 CM.	UND	1550	R\$ 3,60	R\$ 5.580,00
27	TOALHA DE ROSTO - COR BRANCA,	UND	1280	R\$ 9,50	R\$ 12.160,00

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



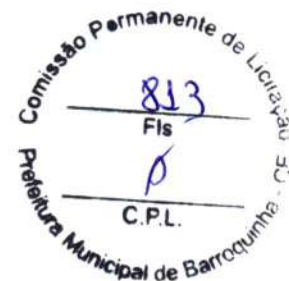
ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



	FELPUDA, 100% ALGODÃO, MACIA, MEDINDO 75CM X 45CM.				
28	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL - TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT, PARA PROTEÇÃO CAPILAR, COM 100 UNIDADES.	PCT	890	R\$ 11,00	R\$ 9.790,00
29	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TECIDO NÃO TECIDO, COM 3 PREGAS E DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, HIPOALÉRGICA, INODORA, GRAMATURA APROXIMADA DE 25 GR. C/ ELÁSTICO. CX COM 50 UNIDADES.	CX	646	R\$ 10,89	R\$ 7.034,94
30	ESPONJA DUPLA FACE- UMA FRASE ABRASIVA E OUTRA MACIA, CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES.	CX	1454	R\$ 27,00	R\$ 39.258,00
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - LÃ EM AÇO FARDO CONTENDO 14 EMBALAGENS DE 44G COM 08 UNIDADES CADA.	FARDO	1304	R\$ 21,46	R\$ 27.983,84
TOTAL DO LOTE					R\$ 125.997,98
LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
32	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) LITROS* - EM PLÁSTICOS, ATÓXICOS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COR NATURAL.	UND	697	R\$ 6,00	R\$ 4.182,00
33	BALDE DE PLÁSTICO - 30L - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UND	666	R\$ 15,50	R\$ 10.323,00
34	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO- CESTA PLÁSTICO TELADO PARA LIXO DE 10 LITROS.	UND	1010	R\$ 5,00	R\$ 5.050,00
35	MANGUEIRA PARA JARDIM - MANGUEIRA PARA JARDIM, FLEXÍVEL, FEITA EM MATERIAL RESISTENTE, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	342	R\$ 50,00	R\$ 17.100,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



36	TÁBUA DE CORTAR CARNES E VERDURAS – TÁBUA DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE, COR BRANCA, COM SUPORTE PARA PENDURAR, MEDINDO 43,5CM X 32CM.	UNID	242	R\$ 16,99	R\$ 4.111,58
37	ESPANADOR DE TUCUM - CABO DE MADEIRA.	UND	435	R\$ 3,50	R\$ 1.522,50
38	PÁ COLETORA DE LIXO – COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO	UND	970	R\$ 7,00	R\$ 6.790,00
39	BARBANTE - FIO SISAL, 400G, EMBALAGEM LACRADA INDIVIDUAL	ROLO	410	R\$ 7,12	R\$ 2.919,20
TOTAL DO LOTE					R\$ 51.998,28
LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
40	SABÃO EM BARRA - SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 X 200G.	PCT	2565	R\$ 6,01	R\$ 15.415,65
41	SABÃO EM PÓ 500G - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHÊ CONTENDO 500G, FARDO COM 24 UNIDADES.	PCT	3030	R\$ 37,00	R\$ 112.110,00
42	SABONETE - SABONETE EM BARRAS 90G, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS.	UND	1090	R\$ 2,10	R\$ 2.289,00
43	FRASCO PARA SABONETE LÍQUIDO - FRASCO PLÁSTICO ABS PARA SABONETE LIQUIDA 500 ML COM VÁLVULA PUMP (SABONETEIRA).	UND	520	R\$ 5,19	R\$ 2.698,80
44	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - REFIL DE 500 ML - TRANSLÚCIDO, SEM ESSÊNCIA, COM INGREDIENTES UMECTANTES E EMOLIENTES QUE REPÕEM OS ÓLEOS NATURAIS DA PELE, SENDO INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, ENFERMARIAS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, FRIGORÍFICOS E OUTRAS ÁREAS ONDE EXISTE A NECESSIDADE DE PREVENÇÃO	UND	1660	R\$ 4,39	R\$ 7.287,40

	DE INFECÇÃO CRUZADA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ATIVO NÃO IÔNICO, ANFOTERO, ALCALONAMIDA, BACTERICIDA, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE				
45	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE - GALÃO DE 05 L - SUAVE E PEROLIZADO, CONTEM EMOLIENTES, COMPOSTO DE SODIUMLAURETH SULFATE, DISODIUMEDTA, PEG-150 DISTEARATE, COCAMIDEDEA, SODIUMLAURETH SULFATE, SODIUMCHLORIDE, PARFUM E AQUA, SABONETE VISCOSO, COM DENSIDADE ENTRE 1,000 A 1,100 G/CM3, PH 6,5 À 7,5, CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS COMO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, PRECAUÇÕES, ETC.	UND	890	R\$ 14,00	R\$ 12.460,00
46	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO INFANTIL 50 GRAMAS. COM ESPECIFICAÇÕES E DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	BISNAGA	3250	R\$ 3,01	R\$ 9.782,50
47	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DA CABEÇA AOS PÉS, SEM LÁGRIMAS-400- ML.	UNID	850	R\$ 15,00	R\$ 12.750,00
48	SHAMPOO INFANTIL REGULAR 400 ML	UNID	850	R\$ 12,00	R\$ 10.200,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 184.993,35
VALOR GLOBAL					R\$ 1.012.983,67

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

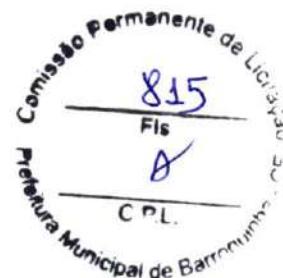
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.





ESTADO DO CEARÁ
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

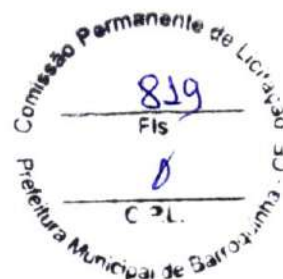
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DO CEARÁ
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

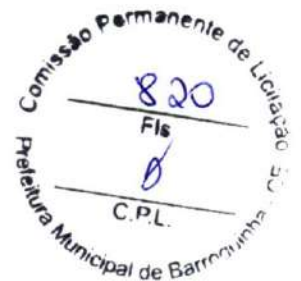
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Barroquinha



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barroquinha-CE, 29 de Abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:


JOSÉ DAGÉR PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OSMAR P
ALBUQUERQUE
FILHO:12986376000104

Assinado de forma
digital por OSMAR P
ALBUQUERQUE
FILHO:12986376000104

OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO
CPF: 846.542.283-49
OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO-ME
CNPJ: 12.986.376/0001-04